



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2734

Florianópolis/SC, quarta-feira, 15 de julho de 2020

pg. 2

social resultado da COVID 19, sob orientação do Decreto 21340 -13/03/2020, da Prefeitura Municipal de Florianópolis; **Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”; **Considerando** o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, o qual prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”; **Considerando** o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”. RESOLVE: Art. 1º Aprovar parecer conclusivo favorável à Prestação de Contas do Primeiro quadrimestre de 2020, atendendo aos artigos previstos na Lei Complementar 141/2012; com base no parecer da Comissão de Acompanhamento de Orçamento e Finanças e da Câmara Técnica, por unanimidade. Parágrafo único. Recomendar o Poder executivo que consigne dotação orçamentária além da meta estipulada de 19% para às ações prioritárias de enfrentamento e superação da COVID 19, além de manter e garantir as demais despesas discricionárias já pactuadas para as ações de saúde no Município. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação. Florianópolis, 14 de julho de 2020. CARLOS ALBERTO JUSTO DA SILVA Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis; JANAÍNA DEITOS 1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis; GEAN MARQUES LOUREIRO Prefeito Municipal de Florianópolis.

**RESOLUÇÃO Nº. 07/CMS/2020** - APROVA AS METAS INTERFEDERATIVAS PACTUADAS REFERENTES AOS INDICADORES DO SISPACTO – 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE O Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na art. 31 e 41 da Lei Federal nº 141/2012 e Lei Municipal nº. 10.167, de 14 de dezembro de 2016 e no seu Regimento Interno, conforme deliberação da Reunião Ordinária nº 176, em videoconferência

realizada no dia 30 de junho de 2020, **Considerando** as estratégias como isolamento social resultado da COVID 19, sob orientação do Decreto 21340 -13/03/2020, da Prefeitura Municipal de Florianópolis; **Considerando** o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, o qual prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”; **Considerando** o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”; Considerando que a pactuação interfederativa de indicadores com vistas ao fortalecimento do planejamento do SUS Florianópolis, seguiu o prévio envio do documento para apreciação dos conselheiros municipais; Considerando a apresentação feita ao plenário, com enfoque no esclarecimento dos pontos solicitados; Considerando que o planejamento da Saúde seja feito de forma integrada entre as esferas de gestão, realizado no âmbito regional, partindo do reconhecimento das dinâmicas presentes no território e que influenciam na saúde, bem como das necessidades de saúde da população dos municípios da região; RESOLVE: Art. 1º Aprovar os resultados das metas interfederativas pactuadas referente aos indicadores do SISPACTO – 2020 da Secretaria Municipal da Saúde. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação. Florianópolis, 14 de julho de 2020. CARLOS ALBERTO JUSTO DA SILVA Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis; JANAÍNA DEITOS 1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis; GEAN MARQUES LOUREIRO Prefeito Municipal de Florianópolis.

**RESOLUÇÃO Nº. 08/CMS/2020** - O Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis reunido na 176ª Sessão Plenária Ordinária com base nos art. 52, 53, 54 da Resolução nº 11/CMS/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município Edição nº 2263, que trata do seu Regimento Interno e: considerando que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou o surto por Coronavírus uma emergência de saúde pública de interesse internacional e em 11 de março de 2020 declarou que vivemos uma pandemia do novo Coronavírus, chamado de Sars-



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2734

Florianópolis/SC, quarta-feira, 15 de julho de 2020

pg. 3

Cov-2; considerando que a Lei Federal n. 13979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus; considerando que, até o momento, não existem medidas farmacológicas preventivas ou de tratamento, com comprovação científica para o enfrentamento do Coronavírus; considerando a recente mudança na classificação de risco, devido a piora dos indicadores de monitoramento da epidemia na cidade, passando de risco “moderado” para a classificação de “alto risco”, de acordo com informações do próprio Covidômetro; considerando que atualmente o coeficiente R varia entre 1,07 e 1,23, indicando que cada pessoa infectada tem potencial de transmitir o COVID para mais de uma pessoa, ou seja, que doença permanece com alto potencial de transmissibilidade; considerando a baixa a testagem da população, apesar de o município adotar medidas de testagem de sintomáticos e de todos os seus contatos, e também a falta de insumos no LACEN com represamento de 6 mil testes para Covid, o que permite inferir que o número de casos está subestimado e que desconhecemos a real situação da pandemia em Florianópolis; considerando a taxa de ocupação de leitos de UTI 87,38%, com alguns hospitais relatando esgotamento de sua capacidade de atendimento considerando que em 09/06/2020 tínhamos 1136 casos confirmados e 9 óbitos e em 02/07/2020 chegamos a 2132 casos confirmados e 22 óbitos; um aumento de 87,7% de casos e 144,4% de óbitos em três semanas, e que essas taxas são superiores nos municípios da Grande Florianópolis; considerando que o súbito aumento de casos ultrapassa a capacidade do sistema de saúde e gera um colapso por excesso de demanda por leitos e dificuldade de expandir a oferta, principalmente, de leitos de UTI. Subsequentemente se observaria um número maior de óbitos. O motivo: não há hospitais, profissionais de saúde, leitos, ventiladores mecânicos suficientes para a demanda; considerando que em outros contextos internacionais no enfrentamento à emergência sanitária causada pela COVID-19, não deve haver antagonismo entre a melhor evidência científica e a melhor ação para o estímulo econômico, e que a conduta a ser encaminhada pelos gestores públicos é aquela que protege a vida de seus cidadãos e suporta a economia mediante políticas eficientes. RESOLVE: Art 1º REAFIRMAR a posição exarada na Resolução Nº. 01/CMS/2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 2662 de 03 de abril de 2020, sobre a importância do distanciamento social. Art. 2º REFERENDAR o Manifesto do

Departamento de Saúde Pública, do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva e do Programa de Pós-Graduação em Saúde Mental e Atenção Psicossocial da Universidade Federal de Santa Catarina sobre do avanço da epidemia de covid-19 no estado e na cidade de Florianópolis, que é parte integrante desta Resolução. Art 3º EXIGIR o cumprimento do protocolo da classificação de Alto Risco na íntegra. Art. 4º RECOMENDAR: a) a criação do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública de Florianópolis com a ampla participação da sociedade civil organizada, com prioridade para os conselhos de direitos, a comunidade científica e os conselhos profissionais da saúde; b) medidas administrativas e judiciais para que o LACEN entregue em tempo hábil o resultado dos exames coletados pela Município para o diagnóstico da COVID 19. Art. 5º APELAR que neste momento de divisão entre salvar a economia ou salvar vidas, que a dignidade da pessoa humana, um dos princípios fundamentais da República, combinado com as evidências científicas disponíveis, seja o fundamento para as decisões dos governantes em todos os âmbitos, orientando todas as atividades estatais, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como de todas as atividades privadas. MAIS QUE NUNCA, É HORA DE CONFIAR NA CIÊNCIA PARA SALVAR VIDAS! Art. 6º Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação. Florianópolis, 14 de julho de 2020. CARLOS ALBERTO JUSTO DA SILVA Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis; JANAÍNA DEITOS 1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis; GEAN MARQUES LOUREIRO Prefeito Municipal de Florianópolis. Os dados foram obtidos por meio do Covidômetro e de informações prestadas pela SMS na 176ª Sessão Plenária Ordinária.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA CEF Nº 00487/20** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 15/06/2020, da Portaria nº DES 00225/20 de 03/02/2020. que designou **Cintia Pereira**, matrícula nº 19786-6, lotada no(a) Neim Professora Maria Barreiros (343207) , para Neim Jardim Atlantico (343237) por alteração do motivo de afastamento do titular. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de julho de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.